Prefeitura do Município de Planalto
Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25
Paço Municipal Gelsomino Toloy

PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

LEI Nº 011/2018
DE 22 DE MARÇO DE 2018.

"Altera a Lei Municipal nº 013/2016, para antecipar a vigência da incorporação de parte do valor unificado dos abonos salariais a que se refere, e dá outras providências legais que específica".

Eu, ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. – Altera a redação do PARÁGRAFO ÚNICO do art. 1º da Lei Municipal nº 013/2016, de 29 de abril de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor unificado dos abonos salariais concedidos pelas Leis Municipais nº 08/2008 e nº 010/2016, correspondente a R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), será incorporado ao salário do empregado público Municipal, para todos os efeitos legais, da seguinte forma:

a) Do valor unificado acima mencionado, fica incorporado ao salário do empregado, à partir da publicação da presente lei, a importância de R$ 170,00 (cento e setenta reais)

b) O valor remanescente de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) continua a ser pago sob a forma de abono até a data 30 de abril de 2019, quando será incorporado, em definitivo, ao salário do empregado público para todos os fins.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 22 de março de 2018.

Ademar Adriano de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM MURAL PÚBLICO, DE ACORDO COM A LEI Nº 031/93, DE 31 DE AGOSTO DE 1993.

Marcos Cesar Minuci de Sousa
Assessor Jurídico

Rosangela Chaves
Secretária Geral Interna